



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com | www.majorsales.rn.gov.br



**Lei nº 308/2016, 18 de novembro 2016.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Major Sales-RN para o exercício financeiro de 2017 e determina outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Major Sales-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **TITULO I DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Major Sales/RN para o exercício de 2017.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

## **TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R\$ 24.143.005 (Vinte e quatro milhões, cento e quarenta e três mil e cinco reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com | www.majorsales.rn.gov.br



**RECEITA 2017**  
**TABELA I**

R\$ 1,00

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.066.985</b>
RECEITA TRIBUTARIA	365.000
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	90.200
RECEITA PATRIMONIAL	126.335
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.468.950
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.256.980</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.333.000</b>
ALIENACAO DE BENS	33.000
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	7.300.000
<b>TOTAL</b>	<b>24.143.005</b>

**Capítulo II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 24.143.005 (Vinte e quatro milhões, cento e quarenta e três mil e cinco reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 500.805 (Quinhentos mil, oitocentos e cinco reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**  
**TABELA II**

R\$ 1,00

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	720.000
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	689.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	52.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	536.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.117.000
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RECURS HÍDRICOS	1.621.000
SECRETARIA DE EDUCACAO	5.766.500
SECRETARIA DE SAUDE	2.836.500



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com | www.majorsales.rn.gov.br



SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTISTENCIA SOCIAL	924.000
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	4.317.000
SECRETARIA DE TRANSPORTES	87.500
SECRETARIA DE CULTURA	655.000
SECRETARIA DE ESPORTE	1.446.500
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC NATURA	170.200
SECRETARIA DE TURISMO	110.500
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES	2.170.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	423.000
Reserva de Contingência	500.805
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>24.143.005</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

**RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS**  
**TABELA III**

R\$ 1,00

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECURSOS DO TESOURO</b>		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	10.402.005
SALARIO EDUCAÇÃO	171	162.000
RECURSOS DO FEB	191	3.201.000
RECURSOS DO SUS	201	2.074.000
RECURSOS FNAS	202	363.000
RECURSOS DO FNDE	203	309.000
RECURSOS DO ESTADO	204	35.000
TRANSF CONVÊNIO	281	7.597.000
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>24.143.005</b>

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação, dotação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com | www.majorsales.rn.gov.br



### **TITULO III** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Major Sales, 18 de novembro de 2016.

**TALES ANDRE FERNANDES**  
Prefeito